



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

## LEI Nº 2.125/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao §1º, Artigo 124, Seção VIII, da Lei Municipal 1.545/2002, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Nide Alves de Brito, Prefeito do Município de Nanuque/MG, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O §1º, Artigo 124, Seção VIII, da Lei Municipal 1.545/2002 passa a ter a seguinte redação:

**"§1º Somente poderão ser licenciados 02 (dois) servidores eleitos para cargo de direção na referida entidade."**

**Artigo 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.

**NIDE ALVES DE BRITO**

*Prefeito Municipal*